



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2008 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2008**

#### **RESUMO GERAL**

#### **OBJETO:**

Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, conforme ANEXO I, pelo menor preço global por item.

#### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 24/07/2008, às 9 horas (nove horas)

#### **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 24/07/2008, às 9 horas e 15 minutos (nove horas e quinze minutos)**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

#### **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

#### **CONSULTAS AO EDITAL:**

Na internet no endereço [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Através do telefax (35) 3446-1300 com Adival, Flávio ou Ronaldo.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2008 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2008**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº109/2008, na modalidade Pregão Presencial nº010/2008, do tipo **menor preço global por item**, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelas demais condições fixadas neste Instrumento Convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo empregado público da Prefeitura Municipal de Albertina, o senhor Adival Aparecido de Oliveira, designado Pregoeiro, pela Portaria nº1.531, de 02/01/2008. Integrarão a Equipe de Apoio os empregados públicos Ronaldo Esperança e Flávio José Migliacio de Carvalho, designados pela mesma Portaria nº1.531, de 02/01/2008.

### **I - OBJETO**

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, pelo menor preço global por item., conforme especificações constantes do ANEXO I.

### **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio; ou

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **III - CREDENCIAMENTO**

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de **RESUMO GERAL** deste Edital, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na forma do modelo ANEXO III, ou assemelhado.
- 5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6 - Os documentos relacionados neste item III deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2008  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2008  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

### **V - PROPOSTA COMERCIAL**

- 1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:
  - 1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
  - 1.2 - marca do produto ofertado; e
  - 1.3 - preço unitário e total de cada item.
- 2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacionar a totalidade dos itens do ANEXO I, na forma deste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo **03 (três)** casas decimais para valores unitários, e no máximo **02 (duas)** casas decimais para valores globais. *O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.*

6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até **10 (dez)** dias úteis da data de referência.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.

10 - A Equipe de Apoio reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta referente aos valores unitários, podendo recalculá-la caso o licitante concorde, sob pena de ser a mesma desclassificada por inexatidão.

### VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 - cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com no mínimo a última alteração, quando se tratar de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4 - inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício;

1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida com relação à sede do licitante;

1.9 - prova de regularidade para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

1.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - cópia da Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor para este ano de 2008.

1.12 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo ANEXO IV).

1.13 - termo de compromisso de entrega dos produtos objeto desta licitação, no prazo estabelecido neste Edital, na forma do (modelo ANEXO VI).

2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar, junto aos sites dos órgãos emissores, consultas diversas para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet para fins de habilitação.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes.

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL por ITEM.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “**in albis**” o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

### **VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

- 1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.
- 2 - **O objeto desta licitação deverá ser entregue, NA TOTALIDADE DOS ITENS VENCIDOS POR CADA LICITANTE, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal, sob pena de instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades.**
- 3 - Do Processo Administrativo citado no item (2) deste Título, fica o licitante interessado intimado a prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Albertina, na sede desta, pessoalmente ou por procurador, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo decenal estampado no item anterior.
  - 3.1 - Os documentos ou justificativas deverão ser protocolizados junto ao Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais.
  - 3.2 - Não serão aceitos documentos ou justificativas apresentadas por fac-símile.
- 4 - **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**
- 5 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.
- 6 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
  - 6.1 - Em caso de substituição, os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

### **XI - PAGAMENTO**

- 1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2008, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:  
02.04.01.10.301.0013.2056.33903009 - 143;  
02.04.01.10.301.0013.2056.33903010 - 144;  
02.04.01.10.301.0013.2056.33903035 - 145;  
02.04.01.10.301.0013.2056.33903036 - 146;  
02.04.01.10.301.0013.2056.33903099 - 147;  
02.04.01.10.301.0013.2056.33903201 - 148; e,  
02.04.03.10.301.0013.2065.33903201 - 173.
- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.
  - 2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**5 - As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X.**

### **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.





## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.
- 7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8 - As decisões da Prefeitura Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93.
- 9 - As sessões a que se refere este Edital poderão ser adiadas em decorrência de interposição de recursos ou por solicitação do Pregoeiro e ou da Equipe de Apoio para melhor análise de propostas ou documentos.
- 9-1 - Os adiamentos serão consignados em **Ata** e será designado novo dia e hora para continuidade da sessão, intimando-se os presentes e publicando-se a **Ata** na forma na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal.
- 10 - **A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.**
- 11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, com publicação nos termos da Lei Orgânica Municipal.
- 12 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.
- 14 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site desta Prefeitura, no endereço [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina - MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas.
- 15 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao Processo no site [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) e as demais publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 16 - Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser feitos através do fac símile descrito no cabeçalho deste documento.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

17 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o §8º do art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

17.1 - em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;

17.2 - é vedado ao Contratado interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

17.3 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região, e, constatando a real necessidade de realinhamento de preços, a concederá, sempre com base na média de preços encontrados na citada pesquisa

17.4 - O Realinhamento de Preços, quando concedido, terá validade a partir da data do protocolo de seu pedido na Prefeitura Municipal.

18 - A Administração reserva-se no direito de adquirir os produtos total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do Contrato a existência de saldos em quantitativos não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de aquisição dos produtos, respeitados os interesses públicos e a legislação.

19 - Poderá ser dispensada a assinatura de Contrato no caso de Pedido de Compra para entrega **imediate** de todos os itens constantes deste Edital.

20 - As citações dos dispositivos legais constantes deste Edital são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento do Decreto Municipal nº547/2006, das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

21 - As situações não previstas neste Edital resolvem-se pelas normas descritas no item anterior e também, pelas normas gerais de Direito Administrativo e Público, mediante decisão do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, cabendo desta recursos à autoridade superior.

22 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 11 de julho de 2008.

**Adival Aparecido de Oliveira**  
**Pregoeiro**

**VISTO:**

**Lucas Rafaelli Esteves**  
**Assessor Jurídico Municipal**  
**OABSP N°210.939**



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2008

### MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	ACEBROFILINA SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FR	100		
02	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME BISNAGA COM 10 GR	TB	400		
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	10.000		
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
05	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.500		
06	ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
07	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS EMBALAGEM COM 01 COMPRIMIDO	CMP	100		
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CMP	60		
09	AMINOFILINA 24 MG/ML IV AMPOLA COM 10 ML	AMP	12		
10	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.000		
11	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	10.000		
12	AMOXICILINA 250 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML + COPO MEDIDOR	FR	400		
13	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CAP	6.000		
14	AMPICILINA 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
15	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
16	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	05		
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500 MG/ML IV/IM CONTEÚDO 5 ML	AMP	10		
18	CAPTOPRIL 12,5 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
19	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	35.000		
20	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	CMP	5.000		
21	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D, COMPRIMIDO	CMP	400		
22	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 500 MG, CÁPSULA	CAP	10.000		
23	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO INTRAMUSCULAR) CONTENDO UM FRASCO AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5 ML	CX	42		
24	CIMETIDINA 200 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
25	CITRATO DE ORFENADINA DE 35 MG + DIPIRONA 300 MG + CAFEÍNA 50 MG, COMPRIMIDO	CMP	5.000		
26	CLOBAZAM 20 MG, COMPRIMIDO	CMP	400		
27	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	10.000		
28	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML, 120 ML	FR	250		
29	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5 ML, 120	FR	300		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

	ML				
30	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
31	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.000		
32	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO COM VASOCONSTRITOR - INJETÁVEL CONTEÚDO 20 ML	FR	02		
33	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL CONTEÚDO 20 ML	FR	12		
34	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO	CMP	8.000		
35	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG / ML IV / IM AMPOLA COM 2ML	AMP	30		
36	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG, COMPRIMIDO	CMP	200		
37	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.500		
38	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,04%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML + COPO MEDIDOR	FR	750		
39	DIAZEPAM INJETÁVEL 10 MG / 2 ML	AMP	07		
40	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.000		
41	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CARISOPRODOL 125 MG, PARACETAMOL 300 MG E CAFEÍNA 30 MG	CMP	15.000		
42	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML AMPOLA COM 3ML	AMP	20		
43	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMP	20		
44	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
45	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	CMP	200		
46	DIMETICONA 125 MG, COMPRIMIDO	CMP	5.000		
47	DIMETICONA 75 MG / ML, GOTAS, FRASCO COM 10 ML	FR	100		
48	DIMINIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1ML, INJETÁVEL	AMP	05		
49	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG, ANTI-VARICOSO, COMPRIMIDO	CMP	200		
50	DIPIRONA SÓDICA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	FR	15		
51	DIPIRONA SÓDICA 500 MG / 2 ML, INJETÁVEL	AMP	15		
52	DIPIRONA SÓDICA 750 MG; CLORIDRATO DE ADIFENINA 25 MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG IM AMPOLA C/ 2ML	AMP	10		
53	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG / ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG / ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	10		
54	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
55	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASSONA 4 ML/ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	20		
56	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLANA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/100 ML	VD	300		
57	FUROSEMIDA INJETÁVEL 20 MG / 2ML	AMP	10		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

58	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	15.000		
59	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA EM VIDRO AMBAR, COM 1 ML	AMP	03		
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	CMP	15.000		
61	HIDROCORTIZONA INJETÁVEL 100 MG / ML AMPOLAS DE 2 ML	AMP	06		
62	HIDROCORTIZONA INJETÁVEL 500 MG / ML AMPOLAS DE 4ML	AMP	06		
63	HIOSCINA COMPOSTA, COMPRIMIDO	CMP	5.000		
64	HIOSCINA SIMPLES, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
65	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG, COMPRIMIDOS	UN	120		
66	MALEATO DE MIDAZOLAM INJETÁVEL 15 MG / 3 ML	AMP	03		
67	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO SULCADO	CMP	5.000		
68	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO SULCADO	CMP	6.000		
69	METRONIDAZOL 100 MG / G CREME VAGINAL, BISNAGA	BIS	60		
70	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.500		
71	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4 GR	BIS	50		
72	OMEPRAZOL 20 MG, COMPRIMIDO	CMP	10.000		
73	PARACETAMOL 100 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FR	400		
74	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	20.000		
75	POMADA DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO, TUBO DE 45 GR	TB	600		
76	RANITIDINA (LABEL LÍQUIDO), FRASCO 120 ML	FR	05		
77	RANITIDINA 300 MG, COMPRIMIDO	CMP	12.000		
78	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA COMPRIMIDO, 400 MG + 80 MG	CMP	1.000		
79	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5 MG / G + 250 UI/G BISNAGA COM 10 G	TB	400		
80	SULFATO FERROSO 250 MG, COMPRIMIDO	CMP	4.000		
81	VITAMINA A, 1.000 UI, VITAMINA B1 0,65 MG, VIT.B2 0,65 MG, VIT. B6 0,25 MG, NICOTINAMIDA 6,5 MG, D-PANTENOL 2,5 MG, VIT. B12 1,5 MCG, VIT.D3 200 UI, VEICULO QSP 2,5 ML; FRASCO C/ 100 ML - POLIVITAMINICO	VD	800		





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

## MATERIAIS DE CONSUMO, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	ACCUM FILME (TIRA DE CARBONO)	CX	01		
02	ÁCIDO FOSFORICO 37% C/3 UNIDADES	PCT	10		
03	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 5 LITRO	LT	05		
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 01 LITRO	LT	10		
05	ALGODÃO HIDRÓFILO PARA USO ODONTOLÓGICO, BRANCO, EM ROLETES, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	03		
06	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM OCTAPRESIM, COM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	05		
07	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL QUE SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RE-COZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MEDIDA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA 22 CM LARGURA X 28 CM COMPRIMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	10		
08	ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, 100% ALGODÃO CRU, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS, 10 CM LARGURA POR 1,2 METROS	UN	1.000		
09	ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, 100% ALGODÃO CRU, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS, 20 CM LARGURA POR 1,2 METROS	UN	500		
10	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE, SEM MANGA, (CAVADO) PACOTE COM 50 UNIDADES DE 20 GRAMAS CADA, TAMANHO ÚNICO 105 CM DE COMPRIMENTO (AVENTAL GINECOLÓGICO).	PCT	04		
11	BROCA DIAMANTADA 1013	UN	10		
12	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	10		
13	BROCA Nº 2135 F (PARA POLIMENTO DE RESINA)	UN	10		
14	BROCA Nº 3118 F (PARA POLIMENTO DE RESINA)	UN	10		
15	BROCA Nº 3195 (PARA POLIMENTO DE RESINA)	UN	10		
16	CAIXA DE LIMA ODONTOLÓGICA Nº 15 KERR	CX	01		
17	CAMPO CIRÚRGICO / OPERATÓRIO COM 13 FIOS DE ALGODÃO POR CM <sup>2</sup> , TAMANHO 23 X 25 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	01		
18	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, TAMANHO 60 X 60 CM, COM FENESTRA, ESTÉRIL 30 GRAMAS, (POLIPROPILENO) GRAMATURA 50; COR: BRANCO, COM VALIDADE DE 2 ANOS	UN	200		
19	CAPA PARA TRAVESSEIRO 50 X 70 CM EM PVC, QUE IMPEDE A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS	UN	03		
20	COLAGENASE 1,2 UI, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA DE 30 GRAMAS	BIS	160		
21	COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL: 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, TAMANHO / CAPACIDADE: 7,5 X 7,5 CM, COM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM <sup>2</sup> , NÃO	PCT	150		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

	ESTÉRIL. DEVERÁ APRESENTAR BORDAS VOLTADAS PARA DENTRO E PERFEITA UNIFORMIDADE ENTRE ELAS. ISENTA DE FIOS SOLTOS E FALHAS EM SUA TRAMA., PACOTE COM 500 UNIDADES				
22	CURATIVO PARA COBERTURA DE FERIMENTO ESTERIL NÃO-ADERENTE, COMPOSTO DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADO COM EMULSÃO NEUTRA DE PETROLATUM 7,5 X 20 CM, EM ROLO	ROLO	05		
23	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS, GALÃO DE 5 LITROS	GL	02		
24	DESTACA PERIOSTEO	UN	08		
25	ESCOVA ODONTOLOGICA COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CERDAS MACIAS EM NYLON, CABEÇA TAMANHO MÉDIO, COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE CERDAS, MODELO ADULTO CORES SORTIDAS	UN	700		
26	ESPATULA 7	UN	03		
27	ESPÁTULA DE TITANIUM Nº 05 (ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA)	UN	03		
28	ESPÁTULA DE TITANIUM Nº 06 (ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA)	UN	03		
29	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES - PORTA DIAFRAGMA EM ALUMÍNIO LEVE CROMADO. DIAFRAGMA DE FORMA ACHATADA, TUBOS EM LATÃO SEM COSTURA COM MOLAS EM AÇO ESPECIAL COM ELASTICIDADE E FIRMEZA. PONTAS AURICULARES EM PLÁSTICO MACIO, TUBOS CONFECCIONADOS EM PVC. HASTES E CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO TOTAL 28 CM. PESO DE 20G	UN	06		
30	ESTOJO MF 100	UN	03		
31	ESTOJO PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PVC COM DIVISÓRIAS 42 X 23 X 23CM	UN	02		
32	EUGENOL DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 20 ML	FR	02		
33	FICHA PARA CONTROLE DE ESTOQUE 5X8 COM 100 UNIDADES POR PACOTE	UN	02		
34	FITA ADESIVA TIPO CREPE, HOSPITALAR, 16 MILÍMETROS X 50 METROS	UN	50		
35	FITA MICROPORE, COM CARRETEL, SEM CAPA, 25 MILIMETROS X 10 METROS	UN	100		
36	FITA PARA MEDIR GLICOSE ( <b>APARELHO OPTIMUM</b> ), CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	11		
37	GLUTARALDEÍDO 14 DIAS, GALÃO DE 5 LITROS	GL	20		
38	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,3G + HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA QPS 100 ML PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS	UN	05		
39	KIT PARA INALACAO ADULTO, COMPLETO	UN	06		
40	KIT PARA INALACAO INFANTIL, COMPLETO	UN	06		
41	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, ROLO DE 50 CM DE LARGURA X 50 MT DE COMPRIMENTO	ROLO	60		
42	LIMPADOR ENZIMÁTICO DESENCROSTANTE, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	02		
43	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINAS A e E, FRASCO DE 200 ML	FR	16		
44	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, Nº 7,5	PAR	10		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

45	MICROBUSCH (PINCEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO)	CX	15		
46	ÓCULOS DE PROTEÇÃO NA COR LARANJA	UN	04		
47	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL SUPERFÍCIE QUADRICULADA 58 MM LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, EM ROLOS, DESTINADO A APARELHO ECAFIX	UN	50		
48	RESINA Z 250 COR B21	UN	05		
49	SABONETE LÍQUIDO HOSPITALAR, TIPO NEUTRO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	10		
50	SOLUÇÃO DE ÉTER SULFÚRICO PARA REMOVER CURATIVOS, COMPOSIÇÃO: 0,5 ML ÁLCCOL ETILÍCO E 0,5ML DE ÉTER PARA CADA 1 ML, CONTEÚDO 1 LITRO	FR	05		
51	SORO FISIOLÓGICO FRASCO DE 250 ML	UN	400		
52	TESOURA CIRÚRGICA SERRILHADA	UN	05		
53	TUBO DE LÁTEX COM 15 METROS (GARROTE)	UN	01		
54	VASELINA LÍQUIDA - GRAU USP, FÓRMULA QUÍMICA CNH <sub>2</sub> N+2, FRASCO COM 1 LITRO	FR	02		

### Observações:

1 - O licitante deverá preencher o (s) item (ns) de seu interesse, devendo no entanto relacionar todos os itens constantes do Edital.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, quando for o caso.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data: Carimbo da empresa.



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### **ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2008

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ----- de 2008.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2008

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº 010/2008, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2008.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).





## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### **ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2008

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2008.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

## **ANEXO V MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2008

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **NOME DA EMPRESA** EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

### **CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - CONTRATANTE**

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

#### **1.2 - CONTRATADA**

Razão Social, Endereço, CNPJ, representante legal.

#### **1.3 - FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº109/2008, modalidade Pregão Presencial nº010/2008, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, demais condições fixadas no instrumento convocatório e legislação em vigor.

### **CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, conforme ANEXO I, pelo menor preço global por item.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes: \_\_\_\_\_

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

### **CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO**

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº010/2008, ao qual está vinculado este Contrato.

### **CLÁUSULA V - DO PRAZO**

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado até 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

### **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

02.04.01.10.301.0013.2056.33903009 - 143;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903010 - 144;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903035 - 145;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903036 - 146;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903099 - 147;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903201 - 148; e,

02.04.03.10.301.0013.2065.33903201 - 173.

### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado, no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

## CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

## CLÁUSULA XII - DO FORO



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Noemi Simionatto Guinesi**  
**Prefeita Municipal - CONTRATANTE**

**Representante da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_

Visto:

**Lucas Rafaelli Esteves**  
**Assessor Jurídico Municipal**  
**OABSP N°210.939**





## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### **ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA NO PRAZO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2008

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA NO PRAZO DO(S) OBJETO(S) CONTANTE(S) do Pregão Presencial nº010/2008, sob as penas da Lei.

Por este Termo de Compromisso, a empresa assume que entregará todos os itens que sagrou-se vencedora no certame já referenciado, ciente de que caso descumpra o Edital e este Termo, sujeita-se às penalidades legais e normativas aplicáveis à situação.

Firma o presente Termo de Compromisso para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local, ---- de ---- de 2008.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2008 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2008

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **Observação:**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1335.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

# **DECLARAÇÃO**

(Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002)

## **PROCESSO LICITATÓRIO nº109/2008 PREGÃO PRESENCIAL nº010/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na avenida/rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, residente na avenida/rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_. **declara**, para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no edital do Pregão Presencial nº010/2008, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Representante

(A declaração deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).